



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 967, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030007519/2016  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 27/07/2016  
Hora: 15:24  
Usuário: SERGIO DALJA BARBOSA  
Público: Sim

Niterói, 27 de Julho de 2016  
21

Processo : 030007519/2016  
Data : 16/03/2016  
Tipo : REVISÃO DE LANÇAMENTO  
Requerente : ROSANE CARNEIRO PORTO  
Observação : ISC : 155804-8

Titular do Processo : ROSANE CARNEIRO PORTO  
Hora : 15:21  
Atendente : MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES

**Despacho : Proc. 030/007519/2016 ( Revisão de lançamento IPTU-2016).**

**Sr. Presidente,**

Cuida-se de Recurso voluntário interposto por Rosane Carneiro Porto contra decisão de 1ª. instância que lhe foi desfavorável em pedido de revisão do lançamento IPTU, exercício de 2016, por alegada ilegalidade do procedimento, tendo em vista ter havido aumento real do tributo sem prévia autorização legal.

Verifica-se, assim, de início que, embora presente a condição prévia do litígio tributário como posta pelo art. 26, inciso II, do Dec. 10487/2009, ingressou de fato a Recorrente neste Conselho à destempo, conforme o confronto das datas certificadas nos autos, como veremos.


No caso, tomou o então Impugnante ciência da decisão no dia 24/02/2016 (4ª. feira), conforme fl. 28 do proc. anexo (030/003423/2016), tendo início assim a contagem do prazo recursal em 25/02/2016 (5ª. feira), na forma como prevista no art 4º. e segts, do PAT, e encerrando-se em 15/03/2016 (3ª. feira), com a soma dos 5 dias de Fevereiro (de 25 a 29), com os 15 dias de Março (de 1 a 15), perfazendo 20 dias como estabelecido pelo par. único do art. 37 do mesmo decreto citado. Em contraponto disto, protocolou o Recorrente o presente recurso em 16/03/2016 (4ª. feira), conforme estampado em sua capa, fato que, como se nota, o faz extemporâneo em 1 dia.

Sendo assim, sou de concluir pela intempestividade do apelo, deixando assim de examinar suas razões de mérito.

"Sub censura".

Em 27 de Julho de 2016.

Sérgio Dalja Barbosa  
Rep. da Fazenda.

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
030/007519/16	16/03/16	 Rosane Duarte 16/03/2016 14:49	23

**EMENTA: - IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU EXECÍCIO DE 2016. INTEMPESTIVIDADE - ART. 37 PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 10487/09.**

Senhor Presidente e demais membros:

Trata-se de Recurso voluntário interposto por "ROSANE CARNEIRO PORTO" contra decisão de 1ª instância que indeferiu seu pedido de Revisão de Lançamento de IPTU para o exercício de 2016, por alegada ilegalidade do procedimento, tendo em vista ter havido aumento real do tributo sem prévia autorização legal.

De acordo com parecer da Douta Representação Fazendária às fls. 21 dos presentes autos, encontra-se o Recurso INTEMPESTIVO, ferindo o que dispõe o art. 37, parágrafo único do Decreto nº. 10487/09.

Face ao exposto, é o voto para não conhecer do Recurso Voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância, em face a sua intempestividade.

FCCN, em 19 de setembro de 2014.

  
**ROBERTO P. FERREIRA CURI**  
**CONSELHEIRO/RELATOR**



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº. 030/007519/16**

**DATA: - 22/09/2016**

**CERTIFICO**, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

923º SESSÃO

HORA: - 09:00

DATA: 22/09/2016

**PRESIDENTE:** - Paulo Cesar Soares Gomes

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Carlos Mauro Naylor
2. Alcídio Haydt Souza
3. Celio de Moares Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Roberto Pedreira Ferreira Curi
6. Amauri Luiz de Azevedo
7. Manoel Alves junior
8. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

**VOTOS VENCEDORES** - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08)

**VOTOS VENCIDOS:** - Dos Membros sob o nºs. ( X )

**ABSTENÇÕES:** - Os dos Membros sob os nºs. ( )

**VOTO DE DESEMPATE:** - SIM ( ) NÃO ( X )

**RELATOR DO ACÓRDÃO:** - Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi

FCCN, em 22 de setembro de 2016.

Nilcéia de Souza Duarte  
Mat. 221.514-8

SECRETARIA

Handwritten initials and date: 9/5, Niterói, 22/09/2016

  
**PREFEITURA DE Niterói**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 923ª Sessão Ordinária

Data: - 22/09/2016

**DECISÕES PROFERIDAS**

Processo 030/007519/16 – ANEXO 030/003423/16

**ROSANE CARNEIRO PORTO**

RECORRENTE: Rosane Carneiro Porto  
RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal  
RELATOR: Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi

EM BRANCO

**DECISÃO:** - Acatado a preliminar de "INTEMPESTIVIDADE", sendo desta maneira, indeferido o pedido de Revisão de IPTU dos imóveis inscritos no cadastro imobiliário sob o nº. 155.804-8

**EMENTA APROVADA**  
**ACÓRDÃO Nº. 1.855/2016**

**"IPTU – Revisão de lançamento de IPTU exercício de 2016. INTEMPESTIVIDADE – art. 37 parágrafo único do Decreto 10487/09".**

FCCN, em 22 de setembro de 2016.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE

Handwritten signature of the President of the Council of Taxpayers

Niceia da Silva  
MAG. 2016.09.16



**NITERÓI**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**RECURSO: - 030/008491/16**  
**"ROSANE CARNEIRO PORTO"**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso Voluntário, NÃO PPROVENDO o pedido de Revisão de IPTU, em face de a preliminar de intempestividade arguida nos autos do presente processo.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do § 5º, do art. 40 do Decreto 10487/09.

FCCN, em 22 de setembro de 2016.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

20  
PRÓCESSO Nº 030007519/2016  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 06/10/2016  
Hora: 10:24  
Usuário: FILIPE TRINDADE DA SILVA  
Público: Sim

Processo : 030007519/2016

Data : 16/03/2016

Tipo : REVISÃO DE LANÇAMENTO

Requerente : ROSANE CARNEIRO PORTO

Observação : ISC: 155804-8

Titular do Processo : ROSANE CARNEIRO PORTO

Hora : 15:21

Atendente : MARCELLE CHIANELLO GUIMARAES

Despacho : Ao

FGAB,

Senhor Secretário Municipal de Fazenda,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, conforme fls. 23 a 26, cujo Acórdão foi publicado no Diário Oficial em 05/10/2016 encaminhamos o presente, solicitando apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40, e seus parágrafos, do Decreto n.º 10.487/09.

FNPF, 06 de outubro de 2016

Filipe Trindade da Silva  
28.521.748-2